

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO**

**Declaração do Ordenador de Despesas**

**Objeto:** Aquisição de peças pré-moldadas para implantação de múltiplos dispositivos auxiliares ecológicos de trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), destinados à execução de ondulações transversais tipo B (quebra-molas) e à melhoria da segurança viária no Município de Aparecida do Rio Doce – GO

O gestor do município de Aparecida do Rio Doce, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar a seguinte despesa:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA             | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUR EZA DA AÇÃO PROJETO ATIVIDADE        | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE               | SUB ELEM ENTO |
|-------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 0104  | 10.11<br>SEC. MUN. DE TRANSPORTE | 26.782.1202.2.033<br>MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES | 3.3.90.30.00-100<br>MATERIAL DE CONSUMO | 24            |

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Aparecida do Rio Doce, 06 de julho de 2026

---

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito